



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.391/2013

“Dispõe sobre o ingresso gratuito de cidadãos com idade igual ou superior a 60 anos em eventos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas ou promovidos por Particulares em Bens de propriedade do Município de Bom Jardim de Minas, quando cedidos para eventos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**- Todos os cidadãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, desde que apresente documento oficial de identidade, na respectiva portaria do evento, sejam eles esportivos, de lazer ou de cultura, terão livre ingresso em quaisquer eventos públicos, quando:

- I - promovidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas;
- II - promovidos por particulares, em imóveis de propriedade do Município de Bom Jardim de Minas- MG, quando cedidos para o evento.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 05 de novembro de 2013.

  
Joaquim Laercio Rodrigues  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

30 / 12 / 13



